



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 6.683 / 2023

Altera o inciso III, do Artigo 17, da Lei nº 6.626 de 31 de Março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 17, da Lei nº 6.626 de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.17** .....

**III** – Residência comprovada de no mínimo dois anos na Região Administrativa do respectivo conselho tutelar, na data de publicação do edital da eleição do Conselho.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

Muriaé, 14 de agosto de 2023.

**GERSON FERREIRA VARELLA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé